



= LEI Nº 732, DE 02 DE ABRIL DE 1979 =

Autoriza assinatura de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais - DAE/MG - e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais - DAE/MG, um convênio para a construção de extensão de rede de iluminação e distribuição no trecho compreendido entre o final da rua dos Henriques até o trevo da MG-126.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.-


- Prefeito Municipal -